

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Debêntures

BONFIM GERACAO E COMERCIO DE
ENERGIA SPE SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA, localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira , , Boa Vista Roraima. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 34.714.313/0001-23.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. De acordo com o estatuto social da Emissora, seu objeto social consiste no comércio atacadista de energia elétrica, nas atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica e em sociedade de participações, exceto holdings.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	BGCE11/BRBGCEDBS000
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Banco Liquidante	FRAM Capital DTVM S.A.
Banco Escriurador	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	10.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	31/08/2020
Data de Vencimento	31/05/2022
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.8. Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma “Data de Integralização”), no ato da subscrição, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização da respectiva série, ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada <i>pro rata temporis</i> , a partir da primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização da respectiva série (exclusive) (“Preço de Integralização”).
Remuneração	DI+ 12,00% a.a.
Data de Integralização	18/09/2020
Repactuação	4.16. Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados ao fluxo de caixa da Emissora, de modo a permitir o financiamento inicial de um projeto de infraestrutura, que consiste no desenvolvimento e construção de uma térmica à base de biomassa e das instalações de geração da Emissora em Roraima, para suprimento de energia no âmbito do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência para Suprimento de Boa Vista e Localidades Conectadas - CCESI nº 06/2019, que a Emissora celebrou

com Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020, relativo ao Leilão nº 01/2019-ANEEL (“Projeto”).

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	BGCE21/BRBGCEDBS018
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Banco Liquidante	FRAM Capital DTVM S.A.
Banco Escriitorador	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	10000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	28/09/2020
Data de Vencimento	31/05/2022

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.8. Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma “Data de Integralização”), no ato da subscrição, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização da respectiva série, ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização da respectiva série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização da respectiva série (exclusive) (“Preço de Integralização”).

Remuneração	DI+ 12,00% a.a.
Data de Integralização	16/10/2020
Repactuação	4.16. Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados ao fluxo de caixa da Emissora, de modo a permitir o financiamento inicial de um projeto de infraestrutura, que consiste no desenvolvimento e construção de uma térmica à base de biomassa e das instalações de geração da Emissora em Roraima, para suprimento de energia no âmbito do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência para Suprimento de Boa Vista e Localidades Conectadas - CCESI nº 06/2019, que a Emissora celebrou com Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020, relativo ao Leilão nº 01/2019-ANEEL (“Projeto”).

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	10.000

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	10.000

GARANTIA

4.19. Garantias. As Debêntures não contarão com garantia flutuante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, em garantia das obrigações oriundas das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, o valor principal e todos os seus acessórios, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, bem como dos Encargos Moratórios, do Prêmio de Amortização Antecipada Facultativa e do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo, caso aplicável, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, honorários do Agente Fiduciário, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança das Debêntures, excussão de garantias e/ou salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Debêntures (“Obrigações Garantidas”):

i) foi constituída a Fiança (conforme abaixo definido), por meio desta Escritura;

ii) será constituída a alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora, de propriedade da OXE (“Ações Emissora” e “Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”, respectivamente), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, celebrado nesta data (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”); e

iii) será constituída a cessão fiduciária de recebíveis oriundos do “Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados – CCESI nº 06/2019”, relativo ao Leilão nº 01/2019-ANEEL, celebrado entre a Emissora e Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 (“CCE” e “Recebíveis”, respectivamente), detidos pela Emissora (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, as “Garantias”), nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças”, celebrado nesta data (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis” e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, os “Contratos de Garantia”).

4.20. Conforme previsto nos Contratos de Garantia, a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Cessão Fiduciária de Recebíveis são sujeitas à condição resolutiva, nos termos do artigo 128 do Código Civil, da assinatura, pela Emissora e por todas as demais partes respectivas, de contrato de financiamento em valor igual ou superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) (“Novo Financiamento” e “Condição Resolutiva”, respectivamente). Nesse sentido, a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Cessão Fiduciária de Recebíveis serão automaticamente extintas na data de concretização da Condição Resolutiva, para todos os efeitos, mediante a ocorrência da Condição Resolutiva, independentemente da realização de Assembleia Geral (“Liberação”). A concretização da Condição Resolutiva deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário em 1 (um) Dia Útil contado da data de assinatura do Novo Financiamento (“Notificação para Liberação”).

4.21. A Notificação para Liberação deverá ser acompanhada de cópia do contrato do Novo Financiamento assinado por todas as suas partes, conforme modelo do Anexo I a esta Escritura.

4.22. O Agente Fiduciário deverá informar os Debenturistas a respeito da Liberação no prazo de 5 (cinco) Dias

Úteis contados da data do recebimento da Notificação para Liberação. Caso venha a ser solicitado pela Oxe e/ou pela Emissora, o Agente Fiduciário deverá disponibilizar à Oxe e/ou à Emissora um termo atestando a Liberação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação, o qual não poderá ser injustificadamente negado.

4.23. As Partes desde já convencionam que a Fiança não será, em qualquer hipótese, objeto de Liberação.

4.24. Caso ocorra o vencimento antecipado simultâneo das Debêntures e do Novo Financiamento, as Partes desde já convencionam que o pagamento das Debêntures será subordinado ao pagamento do Novo Financiamento, ou seja, as Obrigações Garantidas somente serão pagas pela Emissora após o integral adimplemento do Novo Financiamento (“Subordinação”). Não obstante, a Subordinação não será, em qualquer hipótese, aplicável à Fiança, a qual será passível de excussão a qualquer momento, independentemente do adimplemento do Novo Financiamento.

4.25. Fiança. A Fiadora constitui a presente garantia fidejussória para garantir o pagamento integral e tempestivo das Obrigações Garantidas, como principais pagadoras e devedoras solidárias, obrigando-se por todos os valores devidos pela Emissora em decorrência das Obrigações Garantidas, na mesma data em que tais obrigações se tornarem exigíveis, sendo que tais pagamentos deverão ser realizados pela Fiadora fora do âmbito da B3 (“Fiança”).

4.26. A Fiadora, por fazer parte do grupo econômico da Emissora, reconhece que possui interesse econômico no resultado da Emissão e da Oferta, beneficiando-se indiretamente da mesma.

4.27. A Fiadora expressamente reconhece que nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas

4.28. A Fiadora expressamente renuncia a todo e qualquer benefício de ordem, bem como a direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, inclusive os previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 794 e 924 do Código de Processo Civil. Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora, em relação à Fiança ora prestada, será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.29. Uma vez exercido o pagamento em função da Fiança, e devidamente liquidadas integralmente as Obrigações Garantidas, a Fiadora sub-rogar-se-á, automaticamente, nos direitos dos Debenturistas em relação aos créditos decorrentes das Obrigações Garantidas honradas em virtude da Fiança, passando a ser a única e exclusiva titular de todo e qualquer valor que venha a ser cobrado da Emissora em relação a tais créditos. Não obstante, a Fiadora se abstém, portanto, de exigir e/ou demandar o pagamento dos créditos subrogados até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. Caso a Fiadora receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, a Fiadora se obriga a repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

4.30. A Fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na data de assinatura desta Escritura, permanecendo válidas em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.31. A Fiança poderá ser excutida e exigida quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Fiadora só será exonerada de suas obrigações como fiadora após o integral adimplemento de todas as Obrigações Garantidas.

4.32. As Obrigações Garantidas deverão ser pagas pela Fiadora no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do inadimplemento parcial ou total das Obrigações Garantidas pela Emissora.

Data de Formalização do Novo Financiamento	30/12/2020
Valor mínimo do Novo Financiamento	25.000.000,00
Valor do Novo Financiamento	87.500.000,00
Descrição	2ª Emissão de Debêntures
Status	Ok

Data de comunicação ao Agente Fiduciário	04/01/2021
Status	Ok

Data de comunicação aos Debenturistas	06/01/2021
Status	Ok

AMORTIZAÇÃO

4.12.1. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado decorrente de vencimento antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Antecipada Facultativa

REMUNERAÇÃO

4.11.1. O pagamento da Remuneração das Debêntures será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento.

RESGATE ANTECIPADO

4.12.2. Resgate Antecipado Facultativo. A qualquer tempo, desde que em até 12 (doze) meses (inclusive) contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, a Emissora poderá realizar, de forma unilateral, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 1ª Série, mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira Data da Integralização das Debêntures da 1ª Série (inclusive) até a data do efetivo resgate (exclusive), dos eventuais encargos aplicáveis, se for o caso, e de um prêmio de resgate antecipado (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo”), correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) do valor do resgate (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série”). Após 12 (doze) meses (exclusive) contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série, a Emissora poderá realizar, de forma unilateral, o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série sem a incidência do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo.

4.12.3. Resgate Antecipado Facultativo. A qualquer tempo, desde que em até 12 (doze) meses (inclusive) contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série, a Emissora poderá realizar, de forma unilateral, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 2ª Série, mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira Data da Integralização das Debêntures da 2ª Série (inclusive) até a data do efetivo resgate (exclusive), dos eventuais encargos aplicáveis, se for o caso, e do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série” e, quando em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série, o “Resgate Antecipado Facultativo”). Após 12 (doze) meses (exclusive) contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série, a Emissora poderá realizar, de forma unilateral, o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série sem a incidência do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo.

4.12.4. Ao subscrever, integralizar ou adquirir as Debêntures, o Debenturista concede, automática e

antecipadamente, a sua anuência expressa, de forma irrevogável e irretratável, ao seu Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ser precedido de comunicação endereçada pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis em relação à data do Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo”), sendo certo que o Agente Fiduciário deverá informar os Debenturistas a respeito do Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo. O Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: (i) a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a informação sobre o cálculo do valor do Resgate Antecipado Facultativo; (iii) se haverá a incidência de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo. O envio do Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo implicará na obrigação irrevogável e irretratável da Emissora de realizar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures na data informada.

4.12.5. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

4.12.6. O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures (i) que estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (ii) que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriurador.

4.12.7. A Emissora não poderá realizar o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Boa Vista – RR, 24 de março de 2021

À
Simplific Paravini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401
Itaim Bibi, CEP 04534-002 – São Paulo/SP

At. Felipe Resende
Via e-mail felipe@simplificpavarini.com.br

Ref.: Declaração Anual ao Agente Fiduciário

Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da
Espécie Quirografária com Garantia Real e Fidejussória, em Duas Séries, para
Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição
(“Escritura” e “1ª Emissão de Debêntures”)

Prezado Felipe,

Conforme solicitado, a Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S/A
(“Emissora”), no âmbito da sua 1ª Emissão de Debêntures, fornece esta declaração
assinada por representantes legais da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando:
(a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) a não ocorrência de
qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da
Emissora perante os Debenturistas; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de
órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras
autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) que não foram
praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S/A

JOAO PEDRO CAVALCANTI
PEREIRA:10170550419
Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO CAVALCANTI
PEREIRA:10170550419
Dados: 2021.03.24 21:34:38 -03'00'

João Pedro Cavalcanti Pereira
Procurador

PAULO ANDRE GARCIA
DE SOUZA:12572655802
Assinado de forma digital por
PAULO ANDRE GARCIA DE
SOUZA:12572655802
Dados: 2021.03.24 21:39:35 -04'00'

Paulo André Garcia de Souza
Procurador

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS**PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE**

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
31/05/2022	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	-
31/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
31/05/2022	-	Juros		Agendado	-	-
31/05/2022	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 22/12/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/09/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/09/2020	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	25/09/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	10/09/2020	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE RECEBIVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 08/09/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	08/09/2020	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	25/09/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	10/09/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 04/09/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	04/09/2020	Visualizar
Junta Comercial	RORAIMA	-	16/09/2020	Visualizar
RTD	RORAIMA	BOA VISTA	24/09/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	10/09/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de Pu da 1ª Série

Planilha de Pu da 2ª Série

Baixar

[Baixar](#)

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 26/02/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 16/03/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 31/08/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 31/08/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 04/09/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 03/11/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 30/12/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Informações sobre a Companhia

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Companhia" ou "BONFIM") é uma subsidiária direta da Oxe Participações S.A, e foi constituída em 30 de agosto de 2019 como sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Levindo Inacio de Oliveira, 1117, sala 1, Paraviana - Boa Vista - RR.

A Companhia tem como objeto social o propósito específico (Sociedade de Propósito Específico – SPE) de implantar e explorar o potencial energético da Central Geradora Termelétrica Bonfim, uma usina termelétrica a biomassa (Energia Renovável), e comercializar a energia elétrica nela gerada. A BONFIM poderá, ainda, exercer todas as ações que possam, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, ser vinculadas ao seu propósito específico.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

CONTROLADORA

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	9,309	1
Ativo Não Circulante	49,456	0
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	1,027	0
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	20,808	0
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	20,667	0
Patrimônio Líquido	36,930	1
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-1,224	0
Lucro antes dos Impostos	0	0
Lucro/prejuízo Do Exercício	-1,250	0
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	0.43	0.00
Liquidez Corrente	9.06	0.00
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.59	0.00
Endividamento Oneroso	0.56	0.00
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	-3.27%	0.00%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)



Centro Empresarial Iguatemi
Av. Washington Soares, 55
5º andar - sala 508 - Bairro Cocó
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil
Tel: +55 85 3392-5600
Fax: +55 85 3392-5659
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos
Administradores e Acionistas da
Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.
Boa Vista - RR

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Não existem principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluimos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 30 de março de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Nathália Domingues
Nathália Domingues
Contadora CRC-CE 20833/O-7

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistência de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	30.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BONFIM GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	57.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	15/12/2020

Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 7,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	57.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	57.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 7,25% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	30.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	57.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 7,25% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	30.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 10,25% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	57.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2034
Taxa de Juros:	IPCA + 7,25% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fiança,Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fiança,Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	%DI

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	28/09/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	+
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	CANTA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fiança,Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	PAU RAINHA GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANTA LUZ GERACAO E COMERCIO DE ENERGIA SPE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	31/08/2020
Data de vencimento:	31/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 12,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário